

PARECER DO CONTROLE INTERNO N°056/2023 - ACI

ORIGEM: Processo de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO N°006-SEMED/2023 REQUERENTE: Pregoeiro e equipe de apoio da Comissão de Licitação.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts.31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n°006-SEMED/2023, que pede analise e parecer dos atos realizados pela Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação (Aquisição de vasilhame de gás GLP 13 e reabastecimento de botijões de gás GLP 13Kg, destinados a suprir as necessidades das Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Área Urbana e Rural, assim como da Secretaria Municipal de Educação e dos conselhos atrelados a mesma, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo)

•

I-DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, prevista nas Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 1.403/2006, Decreto 10.024/19. Lei complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes e suas alterações.

II- DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos a solicitação, para abertura do Processo Licitatório, bem como a justificativa em anexo e despacho do prefeito Municipal para a Comissão Permanente de Licitação, em fim o que motivou e gerou despesa com seus devidos anexos;



- 2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentaria;
- 3. O Gestor autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;
- 4. Consta a portaria n°1277/2022 que designa Pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações na modalidade Pregão;
- 5. O Pregoeiro atuou no processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico;
- 6. Consta o despacho enviando as minutas do Edital e seus anexos
 e Minuta de Contrato para análise parecer jurídico;
- 7. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
- 8. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais;
- 9. Consta as devidas documentações das empresas participantes do certame, bem como a Ata de Propostas, Ata Parcial, Ata Final;
 - Consta Proposta Consolidada;
- 11. Consta adjudicação, homologação, e suas devidas publicações;
 - 12. O processo é composto de (hum) volume numerado de 001 a 308.

A Modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, prevista na Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019, e Decreto Municipal n° 1403/2006, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III-DA PÚBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso PREGRÃO ELETRONICO n°006-SEMED/2023, nos veículos de publicação oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e a abertura do certame foi cumprida. Estão igualmente publicados os avisos de adjudicação e homologação, e o extrato do Contrato.



Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

IV- DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regulamente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que forma cumpridas todas as etapas seguintes, desde de a Adjudicação, Homologação, Contrato e suas devidas publicações.

V- DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI-CONCLUSÃO

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se que com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/1993, Lei n° 10.520/2002, 10.024/2019 demais instrumentos е correlatados, o referido processo se encontra - revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. A pregoeira e a equipe de Apoio da Comissão de Licitação atenderam os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.



Oriximiná -PA,18 de fevereiro de 2023.

Maurício de Oliveira Rodrigues Assessor de Controle Interno Port. 456/2022